

<b>Índice</b>	<b>Página</b>
Introdução.....	2
<b>Capítulo I: Objecto, finalidades e princípios gerais</b> .....	<b>3</b>
Objecto da avaliação .....	3
Finalidades .....	3
Princípios .....	4
Planificação .....	4
Diversificação dos intervenientes .....	5
Diversificação dos instrumentos .....	5
Transparência de processos .....	6
Melhoria das aprendizagens .....	6
<b>Capítulo II: Modalidades</b> .....	<b>7</b>
Modalidades de avaliação .....	7
<b>Capítulo III: Critérios, competências e aprendizagens</b> .....	<b>9</b>
Critérios gerais de avaliação .....	9
Competências gerais .....	9
Competências específicas .....	10
Aprendizagens transversais .....	10
Orientações para a uniformização dos critérios de avaliação .....	10
Articulação entre competências e níveis a atribuir .....	12
Avaliação das áreas curriculares não disciplinares .....	14
Formas de divulgação dos critérios de avaliação .....	17
<b>Capítulo IV: Efeitos da avaliação sumativa</b> .....	<b>18</b>
Princípios a observar na avaliação dos alunos .....	18
Critérios específicos orientadores de progressão / retenção .....	18
Progressão e retenção em anos não terminais .....	19
Aprovação / Não aprovação no final de ciclo .....	19
Outras orientações relacionadas com a progressão / retenção dos alunos .....	20
Certificação .....	20
<b>Capítulo V: Modalidades de apoio educativo</b> .....	<b>21</b>
Planos de apoio .....	21
Concepção do Plano de Recuperação .....	22
Avaliação do Plano de Recuperação .....	23
Plano de Acompanhamento .....	23
Plano de Desenvolvimento .....	24
Produção de efeitos: Vigência .....	24
<b>Anexos</b> .....	<b>25</b>

## CRITÉRIOS UNIFORMES DE AVALIAÇÃO

### Introdução

A autonomia é definida no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, como um investimento nas escolas e na qualidade da educação, mas esta autonomia deve ser acompanhada, no dia a dia, por uma cultura de responsabilidade partilhada por toda a comunidade educativa.

A autonomia é também entendida como o poder reconhecido à escola para tomar decisões nos domínios estratégico, pedagógico, administrativo, financeiro e organizacional.

Este documento enquadra-se no âmbito da autonomia ao nível pedagógico e resulta da necessidade de definir os critérios uniformes de avaliação.

É um trabalho que surge na sequência da reflexão feita ao nível dos Departamentos Curriculares sobre as questões da avaliação das aprendizagens dos alunos dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e particularmente sobre a valoração dessas aprendizagens.

Sendo um documento eminentemente normativo, pretende sistematizar e operacionalizar as questões da avaliação, de acordo com as disposições legais em vigor para cada ciclo.

As principais orientações e disposições relativas à avaliação da aprendizagem no ensino básico estão consagradas no Decreto-Lei n.º 6/2001, no Decreto-Lei n.º 209/2002, no Despacho Normativo n.º 1/2005, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 18/2006, e no Despacho Normativo n.º 50/2005.

Segundo o ponto 15 do Despacho Normativo 1/2005, compete ao Conselho Pedagógico do Agrupamento, no início do ano lectivo, definir os critérios de avaliação para cada ciclo e ano de escolaridade, mediante proposta dos Departamentos Curriculares e do Conselho de Directores de Turma.

Os critérios de avaliação mencionados constituem referenciais comuns na escola, sendo operacionalizados pelo Conselho de Turma, no âmbito do seu Projecto Curricular.

## CAPÍTULO I

### Objecto, finalidades e princípios gerais

#### Artigo 1.º

#### **Objecto da avaliação**

De acordo com o Despacho Normativo nº 1/2005, de 5 de Janeiro, que aprova o regime de avaliação dos alunos do ensino básico, *“a avaliação incide sobre as aprendizagens e competências definidas no currículo nacional para as diversas áreas e disciplinas de cada ciclo, expressas no projecto curricular de escola e no projecto curricular de turma, por ano de escolaridade; as aprendizagens de carácter transversal ou de natureza instrumental, nomeadamente no âmbito da educação para a cidadania, da compreensão e expressão em língua portuguesa e da utilização das novas tecnologias de informação e comunicação, constituem objecto de avaliação em todas as disciplinas e áreas curriculares.”*

#### Artigo 2.º

#### **Finalidades**

- 1 - A avaliação é um elemento integrante e regulador da prática educativa, permitindo uma recolha sistemática de informações destinadas a apoiar a tomada de decisões adequadas à promoção das aprendizagens.
- 2 - A avaliação constitui-se como um elemento regulador das aprendizagens de modo a que a transição entre ciclos corresponda a reais saberes e competências.
- 3 - A avaliação não se constitui como principal finalidade da educação e formação. No entanto, os resultados da avaliação das aprendizagens dos alunos constituem um dos indicadores que permite determinar a qualidade da educação e do ensino. Assim, é necessário considerar na escola uma avaliação integrada no processo de ensinar e aprender, isto é, uma avaliação interna de natureza formativa e sumativa, continuada, sistemática, coerente e credível.
- 4 - A avaliação visa:
  - apoiar o processo educativo, de modo a sustentar o sucesso de todos os alunos, permitindo o reajustamento dos projectos curriculares de turma, nomeadamente quanto à selecção de metodologias e recursos, em função das necessidades educativas dos alunos;
  - certificar as diversas aprendizagens e competências adquiridas pelo aluno, no final de cada ciclo e à saída do ensino básico;
  - contribuir para melhorar a qualidade do sistema educativo, possibilitando a tomada de decisões para o seu aperfeiçoamento e promovendo uma maior confiança social no seu funcionamento.

### Artigo 3º **Princípios**

1 - A avaliação das aprendizagens dos alunos será orientada por um conjunto de princípios básicos:

- a) Planificação;
- b) Diversificação dos intervenientes;
- c) Diversificação dos instrumentos;
- d) Transparência de processos;
- e) Melhoria das aprendizagens.

### Artigo 4.º **Planificação**

1 - No início do ano escolar, nos diversos departamentos curriculares, a planificação das actividades que tradicionalmente inclui a temporização dos conteúdos a leccionar em cada período, incluirá a discussão das questões relativas à avaliação, por exemplo, as modalidades de avaliação a privilegiar e a frequência dos momentos de avaliação (poderá estipular-se um mínimo de provas escritas ou práticas por período).

2 - Os coordenadores de cada departamento promoverão sessões de reflexão sobre avaliação nos seguintes momentos:

- a) Início do ano lectivo;
- b) Nos dias que antecedem o final de cada período, ou no início de cada período lectivo.

3 - Ao nível da planificação da avaliação das aprendizagens dos alunos na sala de aula respeitar-se-ão as seguintes disposições:

- a) As datas da realização das diversas provas de avaliação deverão ser, sempre que possível, alvo de negociação com os alunos, respeitando-se os períodos de maior concentração de trabalho;
- b) As datas da realização das provas de avaliação sumativa são registadas no livro de ponto;
- c) Não poderão ser realizadas provas de avaliação sumativa nos últimos cinco dias de aulas de cada período;
- d) A correcção e entrega de qualquer prova de avaliação será efectuada antes da realização da prova seguinte;
- e) Na última aula de cada período o aluno terá de estar na posse de todas as informações avaliativas até essa data, para que possa conscientemente fazer uma auto-avaliação das suas aprendizagens;
- f) A proposta de classificação final de cada período deverá ser entregue pelo professor ao director da turma, quarenta e oito horas antes da reunião de avaliação.

## Artigo 5.º

**Diversificação dos intervenientes**

1 - Avaliar é um processo partilhado entre professores, alunos, pais e encarregados de educação. A participação destes intervenientes na avaliação deverá ser aprofundada e desenvolvida e terá início com a divulgação deste documento junto dos vários parceiros educativos.

2 - Aos professores compete recolher, de forma sistemática, as informações e evidências de aprendizagem com base numa variedade de técnicas e instrumentos de avaliação. Compete-lhes, ainda, a partir dessas informações, ajustar o ensino-aprendizagem e emitir apreciações e classificações referentes ao desempenho dos alunos.

3 - Aos alunos cabe envolverem-se num processo de auto-avaliação, que vai muito além do seu parecer acerca da classificação do final do período. O aluno deverá, com orientação do professor, auto-regular o seu processo de aprendizagem, identificar dificuldades e áreas de preferência. Nos 2º e 3º ciclos, no final de cada ano, o aluno fará a sua **auto-avaliação (ANEXO I)**, com carácter descritivo e reflexivo, que entregará ao Director de Turma e que fará parte do seu processo pedagógico individual. A ficha de auto-avaliação deverá ser, depois de preenchida pelos alunos, dada a conhecer aos professores da turma antes de estes realizarem a avaliação final de ano.

4 - Aos pais e encarregados de educação cabe um papel importante de acompanhamento do processo de avaliação dos seus filhos ou educandos, quer através das informações avaliativas intercalares, quer através da participação nas reuniões promovidas pela escola, quer, ainda, através do acompanhamento dos registos diários dos alunos nas diversas disciplinas. Cabe aos pais ou encarregados de educação assinar as provas avaliativas dos seus educandos.

## Artigo 6.º

**Diversificação dos instrumentos**

1 - A avaliação não pode ignorar as várias dimensões que estruturam a aprendizagem, particularmente os diferentes estilos de aprendizagem, as múltiplas competências que o currículo consagra e a natureza das diferentes áreas do conhecimento. Assim, é necessário utilizar, de forma planificada e sistemática, uma variedade de instrumentos de avaliação como por exemplo: provas escritas, fichas formativas, relatórios, entrevistas, trabalhos de pesquisa, debates, trabalhos de grupo, trabalho de projecto, listas de verificação, diários de aprendizagem.

2 - As fichas de registo de avaliação dos alunos dos 2º e 3º ciclos do ensino básico são de uso obrigatório. Estas fichas, elaboradas em departamento, deverão respeitar os princípios, modalidades e critérios de avaliação que são apresentados neste documento e pretendem ser um instrumento aglutinador de todas as informações e revelador da transparência do processo de avaliação.

3 - O princípio base é o seguinte: alinhar as tarefas de avaliação com as tarefas de aprendizagem, isto é, nos momentos de avaliação respeitar as tipologias de exercícios que prevaleceram nas aulas. Trata-se de conferir autenticidade à avaliação.

4 - A diversificação dos instrumentos permite ainda avaliar produtos e valorizar a dimensão processual da avaliação. Isto é, se queremos um aluno auto-implicado no seu processo de avaliação, teremos que implementar práticas de auto-avaliação. Deverá ser criada uma pequena ficha de auto-avaliação que poderá ser preenchida pelos alunos em qualquer momento e de forma célere. Os alunos com Plano de Recuperação ou Plano de Acompanhamento também deverão ter uma ficha própria de forma a autoavaliarem o seu empenho na percussão dos objectivos do plano.

## Artigo 7.º

**Transparência de processos**

1 - A transparência do processo de avaliação é condição para que todos os restantes princípios se tornem verdadeiros; transparência vital ao nível da concepção e devolução dos diferentes instrumentos de avaliação. Assim:

- a) As instruções para as tarefas de avaliação serão claras, evitando-se ambiguidades e respeitando-se a tipologia usual de exercícios;
- b) Os testes de avaliação e outros trabalhos escritos devem ser classificados utilizando uma informação qualitativa e, facultativamente, uma menção quantitativa, utilizando a seguinte terminologia:

<b>PERCENTAGEM</b>	<b>MENÇÃO QUALITATIVA</b>	<b>NÍVEL</b>
0 a 19	Fraco	1
20 a 49	Insuficiente	2
50 a 74	Suficiente	3
75 a 89	Bom	4
90 a 100	Muito bom	5

## Artigo 8.º

**Melhoria das aprendizagens**

A avaliação serve como certificadora de aprendizagens, mas terá como função primordial a melhoria dessas aprendizagens. Assim, cabe aos intervenientes neste processo assinalar lacunas, valorizar os progressos e indicar estratégias de superação de dificuldades. Pretende-se que a avaliação coloque desafios, mas não se constitua como ameaça.

## CAPÍTULO II

### Modalidades

#### Artigo 9.º

#### Modalidades de avaliação

1 - As modalidades de avaliação em uso são aquelas que encontram expressão nos diplomas legais para o ensino básico:

- a) **Avaliação diagnóstica:** pode ocorrer em qualquer momento do ano quando articulada com a avaliação formativa. Conduz à adopção de estratégias de diferenciação pedagógica e contribui para elaborar, adequar e reformular o projecto curricular de turma, facilitando a integração escolar do aluno, apoiando a orientação escolar e vocacional.
- b) **Avaliação formativa:** é a principal modalidade de avaliação do ensino básico. Assume carácter contínuo e sistemático e visa a regulação do ensino e da aprendizagem, recorrendo a uma variedade de instrumentos de recolha de informação, de acordo com a natureza das aprendizagens e dos contextos em que ocorrem.
- c) **Avaliação sumativa interna:** ocorre no final de cada período lectivo, de cada ano lectivo e de cada ciclo, expressando-se do seguinte modo:
  - Numa classificação de 1 a 5, em todas as Disciplinas;
  - Numa menção qualitativa de *Não satisfaz*, *Satisfaz* e *Satisfaz bem*, nas áreas curriculares não disciplinares.

O 9º ano de escolaridade, inclui, também, a realização de uma prova global ou de um trabalho final, em cada disciplina ou área disciplinar, exceptuando Língua Portuguesa e Matemática, disciplinas em que os alunos estão sujeitos a exames nacionais.

- d) **Avaliação sumativa externa:** é da responsabilidade dos serviços centrais do Ministério da Educação e compreende a realização de **exames nacionais no 9º ano**, nas disciplinas de **Língua Portuguesa e Matemática**, os quais incidem sobre as aprendizagens e competências do 3º ciclo.

São admitidos a exames nacionais do 9º ano todos os alunos, excepto os que, após a avaliação sumativa interna, tenham obtido a menção de *Não Aprovado(a)*.

A classificação final a atribuir a cada uma destas disciplinas, na escala de 1 a 5, é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{7Cf + 3Ce}{10}$$

em que: CF = classificação final;

Cf = classificação de frequência no final do 3º período;

Ce = classificação da prova de exame.

Tabela exemplificativa dos alunos que podem ser, ou não, admitidos aos exames nacionais de Língua Portuguesa e Matemática, no 9º ano de escolaridade.

	Não são admitidos a exame, alunos com as seguintes classificações:	São admitidos a exame, alunos com as seguintes classificações:																																										
a)	<table border="1"> <thead> <tr> <th>LP</th> <th>Mat</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> </tr> </tbody> </table>	LP	Mat	1	1	<table border="1"> <thead> <tr> <th>LP</th> <th>Mat</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>LP</td> <td>Mat</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>2</td> </tr> </tbody> </table>	LP	Mat	2	1	LP	Mat	1	2																														
LP	Mat																																											
1	1																																											
LP	Mat																																											
2	1																																											
LP	Mat																																											
1	2																																											
b)	<table border="1"> <thead> <tr> <th>D1</th> <th>D2</th> <th>Mat</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>&lt;3</td> <td>&lt;3</td> <td>1</td> </tr> <tr> <th>D1</th> <th>D2</th> <th>LP</th> </tr> <tr> <td>&lt;3</td> <td>&lt;3</td> <td>1</td> </tr> </tbody> </table>	D1	D2	Mat	<3	<3	1	D1	D2	LP	<3	<3	1	<table border="1"> <thead> <tr> <th>D1</th> <th>D2</th> <th>Mat</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>&lt;3</td> <td>&lt;3</td> <td>2</td> </tr> <tr> <th>D1</th> <th>D2</th> <th>LP</th> </tr> <tr> <td>&lt;3</td> <td>&lt;3</td> <td>2</td> </tr> <tr> <th>D1</th> <th>LP</th> <th>Mat</th> </tr> <tr> <td>&lt;3</td> <td>2</td> <td>2</td> </tr> <tr> <th>D1</th> <th>LP</th> <th>Mat</th> </tr> <tr> <td>&lt;3</td> <td>2</td> <td>1</td> </tr> <tr> <th>D1</th> <th>LP</th> <th>Mat</th> </tr> <tr> <td>&lt;3</td> <td>1</td> <td>2</td> </tr> </tbody> </table>	D1	D2	Mat	<3	<3	2	D1	D2	LP	<3	<3	2	D1	LP	Mat	<3	2	2	D1	LP	Mat	<3	2	1	D1	LP	Mat	<3	1	2
D1	D2	Mat																																										
<3	<3	1																																										
D1	D2	LP																																										
<3	<3	1																																										
D1	D2	Mat																																										
<3	<3	2																																										
D1	D2	LP																																										
<3	<3	2																																										
D1	LP	Mat																																										
<3	2	2																																										
D1	LP	Mat																																										
<3	2	1																																										
D1	LP	Mat																																										
<3	1	2																																										
c)	<table border="1"> <thead> <tr> <th>D1</th> <th>D2</th> <th>D3</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>&lt;3</td> <td>&lt;3</td> <td>&lt;3</td> </tr> <tr> <th>D1</th> <th>D2</th> <th>AP</th> </tr> <tr> <td>&lt;3</td> <td>&lt;3</td> <td>NS</td> </tr> </tbody> </table>	D1	D2	D3	<3	<3	<3	D1	D2	AP	<3	<3	NS	<table border="1"> <thead> <tr> <th>D1</th> <th>AP</th> <th>LP</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>&lt;3</td> <td>NS</td> <td>2</td> </tr> <tr> <th>D1</th> <th>AP</th> <th>Mat</th> </tr> <tr> <td>&lt;3</td> <td>NS</td> <td>2</td> </tr> <tr> <th>D1</th> <th>D2</th> <th>LP</th> <th>Mat</th> </tr> <tr> <td>&lt;3</td> <td>&lt;3</td> <td>2</td> <td>2</td> </tr> </tbody> </table>	D1	AP	LP	<3	NS	2	D1	AP	Mat	<3	NS	2	D1	D2	LP	Mat	<3	<3	2	2										
D1	D2	D3																																										
<3	<3	<3																																										
D1	D2	AP																																										
<3	<3	NS																																										
D1	AP	LP																																										
<3	NS	2																																										
D1	AP	Mat																																										
<3	NS	2																																										
D1	D2	LP	Mat																																									
<3	<3	2	2																																									
d)	Esta alínea deve ter a mesma interpretação que foi dada à alínea b), onde a atribuição de <i>Não Satisfaz</i> na <i>Área de Projecto</i> corresponde a um nível inferior a três para qualquer disciplina.																																											

Interpretação da tabela:

- AP – Área de Projecto
- D1, D2 e D3 – Disciplinas do 9º ano (excepto LP e Mat)
- <3 – nível inferior a três
- NS – Não Satisfaz (Área de Projecto)
- LP – deve ler-se Língua Portuguesa
- Mat – deve ler-se Matemática

## CAPÍTULO III

### Critérios, competências e aprendizagens

#### Artigo 10.º

#### Critérios gerais de avaliação

- 1 - A avaliação no final de cada período será feita respeitando os critérios gerais / transversais para toda a escola e os específicos de cada departamento, aprovados em Conselho Pedagógico no início de cada ano escolar.
- 2 - Os critérios de avaliação que a seguir se definem constituem referenciais comuns da escola, sendo operacionalizados pelo conselho de turma no âmbito do respectivo projecto curricular de turma.
- 3 - Os critérios de avaliação do 2º e 3º ciclos reportam-se a competências essenciais a desenvolver pelos alunos.
  - a) Competência é entendida como uma noção ampla que integra conhecimentos (saber conceptual), capacidades (saber-fazer) e atitudes (saber relacional) e que pode ser entendida como um saber em acção ou em uso;
  - b) Competência tem uma abrangência maior do que a simples definição de objectivos, pois é vista como um resultado de aprendizagens em cujo processo se aplicaram recursos (conhecimentos, capacidades e estratégias) em diversas situações.
- 4 - São as competências estruturantes no âmbito do desenvolvimento do currículo que configuram o perfil que os alunos deverão ter à saída dos 2º e 3º ciclos.
- 5 - Essas competências essenciais estão organizadas em dois grandes grupos:
  - a) Competências gerais / transversais;
  - b) Competências específicas.

#### Artigo 11.º

#### Competências gerais

- 1 - As competências gerais devem ser desenvolvidas ao longo de todo o ensino básico, dizendo respeito a todas as disciplinas e áreas do currículo (cada competência geral surge especificada através da sua operacionalização em cada disciplina e ano de escolaridade)
- 2 - A avaliação das aprendizagens far-se-á por referência às competências gerais demonstradas pelos alunos no seu percurso escolar.
- 3 - Essas competências serão alvo de um desenvolvimento crescente e uma apropriação progressiva, pelos alunos, ao longo dos dois ciclos.

## Artigo 12.º

**Competências específicas**

1 - Competências específicas são aquelas que dizem respeito a cada uma das áreas disciplinares e/ou disciplinas em cada ciclo e ano.

2 - Cada disciplina, tendo em conta as competências específicas, os saberes, procedimentos, instrumentos e técnicas essenciais de cada área do saber, definidas no documento  Currículo Nacional do Ensino Básico, Competências Essenciais, do Departamento do Ensino Básico, procederá à operacionalização específica das competências gerais, isto é, explicitará o conjunto de conteúdos, acções, metodologias e técnicas de avaliação que irá permitir aos alunos, no contexto dessa disciplina, desenvolver as competências gerais da educação básica.

3 - O processo de operacionalização do referido no número anterior ocorre em dois planos:

- a) Estabelecido genericamente ao nível do departamento curricular;
- b) Posto em prática ao nível dos conselhos de turma, no contexto real dos projectos curriculares de turma, através da planificação conjunta das actividades das disciplinas e áreas curriculares não disciplinares.

## Artigo 13.º

**Aprendizagens transversais**

1 - São aprendizagens de carácter transversal ou de natureza instrumental a educação para a cidadania, a compreensão e expressão em língua portuguesa e da utilização das novas tecnologias de informação e comunicação.

2 - Estas aprendizagens devem ser o objecto de avaliação em todas as disciplinas e áreas curriculares, de acordo com o definido no currículo nacional que aprova o regime de avaliação dos alunos do ensino básico.

3 - Devem ser ainda objecto de avaliação, em todas as disciplinas e áreas curriculares, os principais problemas diagnosticados no Projecto Educativo de Agrupamento, a saber:

Na dimensão Curricular

- Ausência de métodos de trabalho e de estudo;
- Dificuldades ao nível da compreensão e produção de textos;

Na dimensão Psico-social

- Indisciplina e falta de civismo dentro e fora da sala de aula.

## Artigo 14.º

**Orientações para a uniformização dos Critérios de avaliação**

1 - No Ensino Básico a avaliação incide sobre competências / aprendizagens específicas e sobre competências / aprendizagens transversais.

- Competências / Aprendizagens Específicas;**
- Competências / Aprendizagens Transversais:**
  - **Autonomia;**
  - **Sentido de Responsabilidade;**

- **Relações interpessoais;**
- **Organização e metodologias de estudo;**
- **Utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação;**
- **Domínio da Língua Portuguesa.**

2 - As **Competências / Aprendizagens Específicas** deverão ter um peso de **50% a 70%** e serão avaliadas por critérios específicos definidos pelos Departamentos Curriculares.

2.2.1 – A distribuição das percentagens a atribuir a cada parâmetro de avaliação variará de acordo com a especificidade de cada área curricular disciplinar.

3 - As **Competências / Aprendizagens Transversais** deverão ter um peso de **30% a 50%**, distribuído da seguinte maneira:

3.1 - A **Autonomia** será avaliada segundo os seguintes parâmetros:

- superar as dificuldades;
- organizar a informação;
- propor ou executar espontaneamente actividades;
- tomar iniciativas;
- começar a trabalhar independentemente.

3.2 – O **Sentido de responsabilidade** será avaliado segundo os seguintes parâmetros:

- respeitar as regras socialmente estabelecidas;
- intervir oportunamente;
- assumir as consequências das atitudes tomadas;
- executar as tarefas propostas;
- demonstrar interesse e empenho;
- procurar ser pontual e assíduo.

3.3 – As **Relações interpessoais** serão avaliadas segundo os seguintes parâmetros:

- revelar sentido de cooperação e entreajuda;
- respeitar os outros;
- respeitar as normas de convivência e trabalho;
- aceitar críticas fundamentadas ao seu trabalho.

3.4 – A **Organização e as metodologias de estudo** serão avaliadas segundo os seguintes parâmetros:

- ter o caderno organizado;
- trazer o material escolar para a aula;
- fazer registos e consultar outros materiais de estudo;
- gerir adequadamente o tempo de estudo e estar atento e concentrado;
- praticar a auto-reflexão / avaliação.

3.5 – A **Utilização das TIC** será avaliada segundo os seguintes parâmetros:

- elaborar e organizar textos;
- elaborar tabelas e gráficos;
- pesquisar e organizar informação.

3.6 – O **Domínio da Língua Portuguesa** será avaliado segundo os seguintes parâmetros:

- intervir com frequência e a propósito nas aulas;
- levantar dúvidas e dar opiniões;
- ter facilidade de expressão oral;
- ter capacidade de expressão escrita.

4 - Os departamentos curriculares, ao planificarem os seus **critérios de avaliação**, no início de cada ano lectivo, deverão ter em conta a **grelha orientadora com os parâmetros, instrumentos de avaliação e percentagens a atribuir por ciclo (ANEXO II)**.

5 - Na avaliação final de período nos 2º e 3º ciclos do ensino básico, serão consideradas as competências essenciais, uma vez que em conjunto elas reflectem as várias aprendizagens a alcançar pelos alunos no final da educação básica (veja-se Currículo Nacional do Ensino Básico – Competências Essenciais, DEB, 2001).

### Artigo 15.º

#### Articulação entre competências e níveis a atribuir

Com vista a uma uniformização das tomadas de decisão relativamente à avaliação dos alunos, é apresentada, nas alíneas seguintes, a articulação entre as competências e os níveis a atribuir, no final de cada período lectivo:

a) Um aluno de **nível 5** será capaz de:

- Usar com eficácia linguagens das diferentes áreas do saber cultural, científico e tecnológico, incluindo o uso adequado e fluente da língua portuguesa, em contextos de complexidade crescente;
- Adoptar com eficácia metodologias personalizadas de trabalho e de aprendizagem, pesquisando, seleccionando, organizando e tratando informação numa perspectiva de resolução de problemas;
- Mobilizar com eficácia, saberes culturais, científicos e tecnológicos para compreender a realidade e para abordar situações do quotidiano.
- Evidenciar elevado respeito por normas, regras e critérios de actuação, de convivência, de trabalho e de utilização de espaços;
- Evidenciar elevado sentido de responsabilidade, respeito pelo seu trabalho e o dos outros, por normas de segurança pessoal e colectiva;
- Evidenciar grande autonomia, espírito crítico e criativo.

b) Um aluno de **nível 4** será capaz de:

- Usar adequadamente linguagens das diferentes áreas do saber cultural, científico e tecnológico, incluindo o uso adequado da língua portuguesa;
- Adoptar de forma adequada metodologias personalizadas de trabalho e de aprendizagem, pesquisando, seleccionando, organizando e tratando informação numa perspectiva de resolução de problemas;
- Mobilizar adequadamente saberes culturais, científicos e tecnológicos para compreender a realidade e para abordar situações do quotidiano.
- Evidenciar respeito por normas, regras e critérios de actuação, de convivência, de trabalho e de utilização de espaços;
- Evidenciar sentido de responsabilidade, respeito pelo seu trabalho e o dos outros, por normas de segurança pessoal e colectiva;
- Evidenciar autonomia, espírito crítico e criativo.

c) Um aluno de **nível 3** será ser capaz de:

- Usar as linguagens das diferentes áreas do saber cultural, científico e tecnológico, incluindo o uso adequado da língua portuguesa;
- Adoptar metodologias personalizadas de trabalho e de aprendizagem, pesquisando, seleccionando, organizando e tratando informação numa perspectiva de resolução de problemas;
- Mobilizar saberes culturais, científicos e tecnológicos para compreender a realidade e para abordar situações do quotidiano.
- Demonstrar respeito por normas, regras e critérios de actuação, de convivência, de trabalho e de utilização de espaços;
- Demonstrar sentido de responsabilidade, respeito pelo seu trabalho e o dos outros, por normas de segurança pessoal e colectiva;
- Ter autonomia, algum espírito crítico e criativo.

d) Um aluno de **nível 2** só é capaz de:

- Usar, com muitas imperfeições, as linguagens das diferentes áreas do saber cultural, científico e tecnológico, incluindo o uso da língua portuguesa;
- Usar, com muitas falhas, as metodologias de trabalho e de aprendizagem;
- Mobilizar, com incorrecções, os saberes culturais, científicos e tecnológicos.
- Compreender, mas por vezes não respeitar as normas, regras e critérios de actuação, de convivência, de trabalho e de utilização de espaços;
- Reconhecer o sentido e a importância da responsabilidade, respeito pelo seu trabalho e o dos outros, por normas de segurança pessoal e colectiva, sem no entanto ser capaz de as por em prática;
- Entender a importância da autonomia, espírito crítico e criativo, mas não os aplicar.

e) Um aluno de **nível 1** é incapaz de:

- Usar as linguagens das diferentes áreas do saber cultural, científico e tecnológico, incluindo o uso adequado da língua portuguesa;
- Adoptar metodologias personalizadas de trabalho e de aprendizagem, pesquisando, seleccionando, organizando e tratando informação numa perspectiva de resolução de problemas;
- Mobilizar saberes culturais, científicos e tecnológicos para compreender a realidade e para abordar situações do quotidiano.
- Mostrar respeito por normas, regras e critérios de actuação, de convivência, de trabalho e de utilização de espaços;
- Compreender e demonstrar sentido de responsabilidade, respeito pelo seu trabalho e o dos outros, por normas de segurança pessoal e colectiva;
- Ter autonomia, algum espírito crítico e criativo.

## Artigo 16.º

**Avaliação das áreas curriculares não disciplinares**

1 - Na avaliação das áreas curriculares não disciplinares, a saber, Área de Projecto, Estudo Acompanhado e Formação Cívica, serão observadas as competências gerais, as aprendizagens transversais e as competências específicas de cada área, mas não serão atribuídos níveis.

Parâmetros a ter em conta na avaliação das Áreas Curriculares Não Disciplinares:

<b>ÁREAS CURRICULARES NÃO DISCIPLINARES</b>	<b>PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO</b>
<b>ESTUDO ACOMPANHADO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Autonomia na realização das aprendizagens</li> <li>• Métodos de estudo, de organização e de trabalho</li> <li>• Estratégias de resolução de problemas</li> <li>• Pesquisa e utilização de diversas fontes de informação</li> </ul>
<b>ÁREA DE PROJECTO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Organização do Projecto</li> <li>• Nível de concretização das tarefas</li> <li>• Trabalho cooperativo</li> <li>• Qualidade dos produtos realizados</li> <li>• Qualidade da apresentação</li> <li>• Capacidade de iniciativa</li> <li>• Reflexão sobre o trabalho desenvolvido</li> <li>• Sentido de responsabilidade</li> </ul>
<b>FORMAÇÃO CÍVICA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Relação interpessoal</li> <li>• Reflexão sobre a vida da turma, da escola e da comunidade</li> <li>• Autonomia</li> <li>• Sentido de responsabilidade</li> </ul>

2 - Considerando que a área curricular não disciplinar de Área de Projecto conta para efeitos de progressão / retenção, o Conselho Pedagógico deliberou que deverá ter o seguinte peso na avaliação dos alunos:

- ◆ **competências específicas – 60%;**
- ◆ **competências transversais – 40%.**

3- A avaliação destas áreas expressar-se-á através da atribuição de uma **menção qualitativa** (**Não Satisfaz**, **Satisfaz** e **Satisfaz Bem**), tendo em conta os seguintes parâmetros:

	Parâmetros Transversais	Parâmetros Específicos		
		Estudo Acompanhado	Formação Cívica	Área de Projecto
<b>Satisfaz Bem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ É bastante assíduo e pontual;</li> <li>✓ Demonstra grande curiosidade, interesse e gosto pelas actividades propostas;</li> <li>✓ Transfere frequentemente aprendizagens para situações novas;</li> <li>✓ Exprime-se sempre com correcção (oralmente e por escrito);</li> <li>✓ Recorre sempre às novas tecnologias para a execução das tarefas propostas;</li> <li>✓ Cooperar sempre com os colegas, tendo um papel muito activo na resolução de problemas;</li> <li>✓ Respeita sempre as normas fundamentais de socialização e participação democrática;</li> <li>✓ Revela grande capacidade de autonomia e responsabilidade.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Apresenta o material bem organizado;</li> <li>✓ Cuida muito da qualidade dos seus trabalhos;</li> <li>✓ Revela, nitidamente, grande domínio das técnicas de estudo;</li> <li>✓ Manifesta grande facilidade na identificação de dúvidas e/ou dificuldades e na sua resolução.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Revela grande capacidade de identificação de problemas sociais (turma/comunidade) e de resolução desses mesmos;</li> <li>✓ Contribui muito activamente para a resolução de problemas e/ou dificuldades, desempenhando, assim, um papel fundamental para a coesão do grupo;</li> <li>✓ Participa muito, critica e espontaneamente e de modo oportuno, emitindo sempre opiniões fundamentadas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Revela grande capacidade de investigação pessoal, mas também competências de investigação e trabalho em equipa: recolhe sempre informação necessária, utiliza instrumentos diferenciados e organiza bem a informação seleccionada;</li> <li>✓ Tem sempre o material necessário e realiza sempre as actividades propostas;</li> <li>✓ Evidencia bastante criatividade e originalidade ao longo do trabalho desenvolvido.</li> </ul>

<b>Satisfaz</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Raramente falta e é quase sempre pontual;</li> <li>✓ Demonstra alguma curiosidade, interesse e gosto pelas actividades propostas;</li> <li>✓ Transfere algumas aprendizagens para situações novas;</li> <li>✓ Exprime-se, de modo geral, com correcção (oralmente e por escrito);</li> <li>✓ Recorre, por vezes, às novas tecnologias para a execução das tarefas propostas;</li> <li>✓ Coopera com os colegas, tendo um papel activo na resolução de problemas;</li> <li>✓ Respeita as normas fundamentais de socialização e participação democrática;</li> <li>✓ Revela alguma capacidade de autonomia e responsabilidade.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Apresenta o material organizado;</li> <li>✓ Cuida da qualidade dos seus trabalhos;</li> <li>✓ Revela algumas dificuldades no domínio das técnicas de estudo;</li> <li>✓ Manifesta alguma facilidade na identificação de dúvidas e/ou dificuldades e na sua resolução.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Revela capacidade de identificação de problemas sociais (turma/comunidade) e de resolução desses mesmos;</li> <li>✓ Contribui activamente para a resolução de problemas e/ou dificuldades, desempenhando, por vezes, um papel fundamental para a coesão do grupo;</li> <li>✓ Participa, por vezes, critica e espontaneamente e de modo oportuno, emitindo opiniões fundamentadas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Revela alguma capacidade de investigação pessoal, mas também algumas competências de investigação e trabalho em equipa: recolhe informação necessária, utiliza, por vezes, instrumentos diferenciados e organiza a informação seleccionada;</li> <li>✓ Tem quase sempre o material necessário e realiza a maioria das actividades propostas;</li> <li>✓ Evidencia alguma criatividade e originalidade ao longo do trabalho desenvolvido.</li> </ul>
-----------------	--	---	---	--

	<b>Parâmetros Transversais</b>	<b>Parâmetros Específicos</b>		
		Estudo Acompanhado	Formação Cívica	Área de Projecto
<b>Não Satisfaz</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Falta com alguma frequência e nem sempre é pontual;</li> <li>✓ Demonstra pouca curiosidade, interesse e gosto pelas actividades propostas;</li> <li>✓ Nem sempre transfere aprendizagens para situações novas;</li> <li>✓ Não se exprime correctamente (nem oralmente, nem por escrito);</li> <li>✓ Raramente recorre às novas tecnologias para a execução das tarefas propostas;</li> <li>✓ Nem sempre coopera com os colegas, tendo uma fraca participação na resolução de problemas;</li> <li>✓ Nem sempre respeita as normas fundamentais de socialização e participação democrática;</li> <li>✓ Revela pouca capacidade de autonomia e responsabilidade.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Apresenta o material mal organizado;</li> <li>✓ Não cuida da qualidade dos seus trabalhos;</li> <li>✓ Revela dificuldades no domínio das técnicas de estudo;</li> <li>✓ Manifesta pouca facilidade na identificação de dúvidas e/ou dificuldades e na sua resolução.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Revela pouca capacidade de identificação de problemas sociais (turma/comunidade) e de resolução desses mesmos;</li> <li>✓ Não contribui para a resolução de problemas e/ou dificuldades;</li> <li>✓ Raramente participa, critica e espontaneamente e de modo oportuno, emitindo opiniões fundamentadas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Revela pouca capacidade de investigação pessoal e, também, poucas competências de investigação e trabalho em equipa: nem sempre recolhe informação necessária, utiliza, raramente, instrumentos diferenciados e não organiza a informação seleccionada;</li> <li>✓ Não tem o material necessário e raramente realiza as actividades propostas;</li> <li>✓ Não evidencia criatividade nem originalidade ao longo do trabalho desenvolvido.</li> </ul>

Artigo 17.º

**Formas de divulgação dos Critérios de avaliação**

- 1- Após aprovação em Conselho Pedagógico, os Critérios de Avaliação dos 2º e 3º ciclos serão divulgados a toda a comunidade escolar.
- 2- Num placar próprio para o efeito, será colocado um **“Quadro Síntese” com as percentagens a atribuir em cada disciplina e área curricular (ANEXOS III e IV)**.
- 3- Os Critérios de Avaliação deverão ser dados a conhecer aos encarregados de educação pelo director de turma, no início do ano lectivo. Será disponibilizado para consulta na página da escola na Internet.
- 4 - No Conselho Executivo deverão ficar arquivados todos os documentos relativos aos Critérios de avaliação, por disciplina e por ano.

## CAPÍTULO IV

### Efeitos da Avaliação Sumativa

#### Artigo 18.º

#### Princípios a observar na avaliação dos alunos

- 1 - A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou retenção do aluno, expressa através das menções, respectivamente, de **Transitou** ou **Não transitou**, no final de cada ano, e de **Aprovado(a)** ou **Não aprovado(a)**, no final de cada ciclo.
- 2 - A decisão de progressão de um aluno é sempre uma decisão pedagógica, de acordo com o disposto no artigo 54.º do Despacho Normativo nº 1/2005, de 5 de Janeiro.
- 3 - A menção de **Não Aprovado** pressupõe o não desenvolvimento das competências necessárias para prosseguir os estudos no ciclo ou no nível de escolaridade subsequente.
- 4 - A retenção será uma situação de excepção e só quando o Conselho de Turma considere que o aluno não conseguirá desenvolver as competências essenciais até ao final do ciclo.
- 5 - Em qualquer retenção o Conselho de Turma elaborará um relatório analítico, identificando as aprendizagens não realizadas e as competências não adquiridas pelo aluno, que serão consideradas no projecto curricular de turma do ano seguinte.
- 6 - Em cada disciplina serão consideradas as competências essenciais definidas no currículo nacional e regional.
- 7 - As **fichas individuais de registo da avaliação** dos alunos dos 2.º e 3.º ciclos são as que se apresentam como **ANEXOS V e VI**, respectivamente.

#### Artigo 19.º

#### Critérios específicos orientadores de progressão / retenção

A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou retenção do aluno, expressa através das seguintes menções:

**TRANSITOU / NÃO TRANSITOU** – no final de cada ano (5.º, 7.º e 8.º Anos);

**APROVADO(A) / NÃO APROVADO(A)** – no final de cada ciclo (6.º e 9.º Anos).

## Artigo 20.º

**Progressão e retenção em anos não terminais  
5º, 7º e 8º anos de escolaridade**

1 - A decisão de progressão do aluno ao ano de escolaridade seguinte é uma decisão pedagógica e deverá ser tomada quando o conselho de turma considere que as competências demonstradas pelo aluno permitem o desenvolvimento das competências essenciais definidas para o final do respectivo ciclo.

2 - A decisão de retenção num ano não terminal de ciclo não deve ser tomada pelo facto do aluno não ter realizado as aprendizagens essenciais previstas para esse ano, mas sim quando o seu atraso é tal que não é possível a realização daquelas aprendizagens até ao final de ciclo, mesmo com eventuais medidas de apoio.

3 - Dado que a definição de critérios específicos compete à Escola, o Conselho Pedagógico estabeleceu que o aluno será apreciado na sua globalidade, mas ficará retido caso se verifique uma das seguintes condições:

- Falta de assiduidade (Lei n.º 3/2008 de 18 de Janeiro);
- Obtenção na avaliação final de:
  - a) dois níveis 1;
  - b) três avaliações negativas, sendo uma delas um nível 1;
  - c) três níveis 2, desde que em simultâneo Língua Portuguesa, Matemática e Inglês;
  - d) mais de três avaliações negativas (inclui área de projecto).

## Artigo 21.º

**Aprovação / Não aprovação no final de ciclo**

1 - No final do 2º ciclo, **6º ano de escolaridade**, o aluno ficará retido caso se verifique uma das seguintes condições:

- a) tenha obtido classificação inferior a 3 nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática;
- b) tenha obtido classificação inferior a 3 em três disciplinas, ou em duas disciplinas e a menção de Não satisfaz na área de projecto, desde que não integrem cumulativamente as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

2 - **No final do terceiro ciclo (9º ano)**, o aluno não progride e obtém a menção de Não aprovado se estiver numa das seguintes situações:

- a) tenha obtido classificação inferior a 3 nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática;
- b) tenha obtido classificação inferior a 3 em três disciplinas, ou em duas disciplinas e a menção de *Não satisfaz* na área de projecto.

2.1 - No 9º Ano a avaliação sumativa inclui a avaliação sumativa interna e a avaliação sumativa externa (*ver Capítulo II, artigo 9º - Modalidades de Avaliação*).

## Artigo 22.º

**Outras orientações relacionadas com a progressão / retenção dos alunos**

1 - A disciplina de Educação Moral e Religiosa não é considerada para efeitos de progressão dos alunos.

2 - Em situações de retenção, compete ao conselho de turma elaborar um Plano de Acompanhamento que identifique as competências não adquiridas pelo aluno, as quais devem ser tomadas em consideração na elaboração do Projecto Curricular da turma em que o aluno venha a ser integrado no ano subsequente;

3 - Quando, no decurso de uma avaliação sumativa final, se concluir que um aluno que já foi retido em qualquer ano de escolaridade não possui as condições necessárias à sua progressão, deve o mesmo ser submetido a uma **avaliação extraordinária** que ponderará as vantagens educativas de nova retenção;

4 - Assim, o Conselho de Turma deve organizar um processo do qual devem constar:

**a)** Processo Individual do Aluno;

**b) Relatório / parecer (ANEXO VII)** elaborado pelo Conselho de Turma, referenciando os seguintes aspectos:

- Possibilidade de o aluno vir a desenvolver as competências essenciais definidas para o final de ciclo, no caso dos anos não terminais de ciclo;
- Aquisição das competências essenciais necessárias para prosseguir com sucesso os seus estudos, nos anos terminais de ciclo;
- Competências evidenciadas pelo aluno no domínio da Língua Portuguesa, nomeadamente quanto ao desenvolvimento da sua capacidade de comunicação oral e escrita;
- Progressão na aprendizagem / dificuldades diagnosticadas;
- Apoios, actividades de enriquecimento curricular e planos aplicados;
- Contactos estabelecidos com os encarregados de educação, incluindo parecer destes sobre o proposto;
- Parecer dos serviços de psicologia e orientação;
- Proposta de encaminhamento do aluno para um plano de acompanhamento, percurso alternativo ou cursos de educação e formação, nos termos da respectiva regulamentação.

5 - A proposta de retenção ou progressão do aluno está sujeita à anuência do conselho pedagógico.

## Artigo 23.º

**Certificação**

Ao aluno que obtiver aprovação na avaliação sumativa final do 3º ciclo será atribuído, pelo respectivo órgão de administração e gestão, o diploma de ensino básico.

## CAPÍTULO V

### Modalidades de Apoio Educativo

Artigo 24.º

#### Planos de apoio

O Despacho Normativo nº 50/2005, de 9 de Novembro – diploma sobre apoios educativos –, assume uma vez mais que a retenção do aluno é uma situação a adoptar em última instância, depois de esgotado o recurso a actividades de recuperação dos alunos.

Por isso, cria três tipos de plano de apoio dos alunos:

- a) Os Planos de Recuperação, para alunos que manifestam dificuldades de aprendizagem;
- b) Os Planos de Acompanhamento, destinados a alunos que já tenham sido objecto de retenção em qualquer ano de escolaridade;
- c) Os Planos de Desenvolvimento, cujo público-alvo são os alunos que revelam capacidades excepcionais de aprendizagem

#### Quadro síntese do Despacho Normativo nº50/2005

Tipo de plano	Objectivo	Destinatários	Modalidades	Situações que justificam o plano	Momentos de implementação	Procedimentos
<b>Plano de Recuperação</b>	Contribuir para que os alunos adquiram as aprendizagens e competências previstas no currículo nacional	Alunos com dificuldades de aprendizagem em qualquer disciplina ou área curricular (disciplinar e não disciplinar)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pedagogia diferenciada</li> <li>• Programas de tutoria</li> <li>• Actividades de compensação</li> <li>• Aulas de recuperação</li> <li>• Actividades de ensino da Língua Portuguesa</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Três ou mais níveis inferiores a 3 (2º e 3º ciclos)</li> <li>• Atraso na aquisição de competências (1º ciclo)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Final do 1º período (e até ao Carnaval)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Professor do 1º ciclo ou o Conselho de Turma (2º e 3º ciclos) elaboram o plano</li> <li>• A Direcção Executiva atribui recursos</li> <li>• Possibilidade de actuação com outros técnicos de educação</li> <li>• Envolvimento de pais e enc. de educação</li> </ul>

<b>Plano de Acompanhamento</b>	Contribuir para a prevenção de situações de retenção repetida	Alunos que tenham sido objecto de retenção no ano anterior	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pedagogia diferenciada</li> <li>• Programas de tutoria</li> <li>• Actividades de compensação</li> <li>• Aulas de recuperação</li> <li>• Actividades de ensino da Língua Portuguesa</li> <li>• Estudo Acompanhado</li> <li>• Adaptações programáticas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Especialmente disciplinas ou áreas disciplinares em que o aluno não adquiriu as competências essenciais no ano anterior</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Final do 3º período e início do ano lectivo seguinte</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conselho de Turma elabora o plano e o Conselho Pedagógico aprova</li> <li>• A Direcção Executiva fixa as formas de acompanhamento e avaliação</li> <li>• Possibilidade de articulação com outros técnicos de educação</li> <li>• Envolvimento de pais e enc. de educação</li> </ul>
<b>Plano de Desenvolvimento</b>	Contribuir para a expressão e desenvolvimento de capacidades excepcionais	Alunos que revelem capacidades excepcionais de aprendizagem	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pedagogia diferenciada</li> <li>• Programas de tutoria</li> <li>• Actividades de enriquecimento</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aluno que revele capacidades excepcionais de aprendizagem</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Final do 1º período</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Professor do 1º ciclo ou o Conselho de Turma (2º e 3º ciclos) elaboram o plano</li> <li>• A Direcção Executiva atribui recursos</li> <li>• Possibilidade de articulação com outros técnicos de educação</li> <li>• Envolvimento de pais e enc. de educação</li> </ul>

## Artigo 25.º

**Concepção do Plano de Recuperação**

1 - De acordo com o nº 1 do artigo 2º do Despacho Normativo nº 50/2005, entende-se por plano de recuperação o “conjunto de actividades concebidas no âmbito curricular e de enriquecimento curricular, desenvolvidas na escola ou sob a sua orientação, que contribuam para que os alunos adquiram as aprendizagens e competências consagradas nos currículos em vigor do ensino básico”.

2 - O plano de recuperação é aplicável aos alunos que manifestem dificuldades de aprendizagem em qualquer disciplina, área curricular disciplinar ou não disciplinar.

3 - Efectuado o diagnóstico da situação escolar do aluno, o **Conselho de Turma elabora um plano de carácter operacional (ANEXO VIII)**, que se mostre adequado à superação das dificuldades e problemas focados no respectivo plano, e que tenha em conta factores como o perfil de competências do professor ou os recursos humanos e materiais da escola.

## Artigo 26.º

**Avaliação do Plano de Recuperação**

1 - Na reunião de Conselho de Turma para a avaliação sumativa do 2º período, é conveniente formalizar um pouco mais o processo de avaliação do plano de recuperação, através da análise e interpretação da informação obtida com instrumentos de recolha de dados a elaborar pelo Conselho de Turma, eventualmente, utilizando um **relatório intercalar do plano de recuperação (ANEXO IX)**.

2 - A avaliação final do plano de recuperação efectuar-se-á na reunião final do Conselho de Turma para avaliação dos alunos no 3º período.

3 - O Director de Turma deverá elaborar um relatório final preliminar dos planos de recuperação dos alunos da sua turma, onde conste designadamente:

- a) alunos abrangidos pelos planos;
- b) modalidades adoptadas;
- c) recursos humanos e materiais mobilizados;
- d) descrição do processo (implementação, contactos com encarregados de educação, articulação entre professores, mudanças introduzidas em consequência da avaliação intermédia;
- e) conclusões e recomendações.

4 - Cabe ao Conselho Pedagógico efectuar a avaliação global de todos os planos de apoio educativo, que ficará naturalmente facilitada se se dispuser de um relatório por cada uma das turmas.

5 - A avaliação do Conselho Pedagógico visa ainda preparar o Relatório Final dos Apoios Educativos da Escola, da responsabilidade da Direcção Executiva, para enviar à Direcção Regional de Educação. Este relatório incluirá os seguintes itens:

- a) alunos abrangidos;
- b) recursos mobilizados,
- c) modalidades adoptadas;
- d) resultados alcançados, que incluirá:
  - 1) alunos que foram objecto do plano de recuperação e transitaram de ano;
  - 2) alunos que foram objecto do plano de recuperação e que não transitaram de ano;
  - 3) alunos que não foram objecto do plano de recuperação e que não transitaram de ano;
  - 4) alunos sujeitos a um plano de acompanhamento e que ficaram retidos;
  - 5) alunos que foram objecto de plano de desenvolvimento;
  - 6) alunos que foram encaminhados para outros percursos educativos e formativos.

## Artigo 27.º

**Plano de Acompanhamento**

1 - Segundo o artigo 3º do Despacho Normativo nº 50/2005, entende-se por Plano de Acompanhamento *“o conjunto das actividades concebidas no âmbito curricular e de enriquecimento curricular, desenvolvidas na escola ou sob a orientação, que incidam, predominantemente, nas disciplinas ou áreas disciplinares em que o aluno não adquiriu as competências essenciais, com vista à prevenção de situações de retenção repetida”*.

2 - O Plano de Acompanhamento é aplicável aos alunos que tenham sido objecto de retenção em resultado da avaliação sumativa final em qualquer ano de escolaridade.

- 3 - A metodologia para o diagnóstico, implementação e avaliação dos Planos de Recuperação pode ser aplicada, com ligeiras alterações, aos Planos de Acompanhamento.
- 4- – **O Plano de Acompanhamento elaborado pelo Conselho de Turma na reunião de avaliação do 3º período (ANEXO X)**, carece de aprovação do Conselho Pedagógico, sendo apenas aplicado no ano lectivo seguinte.
- 5- - Cabe à Direcção Executiva, no início do novo ano lectivo, fixar o responsável pelo acompanhamento do plano, as formas para o efectuar e os modos de avaliação. A coordenação do plano pode ser confiada ao Director de Turma ou a um professor do Conselho de Turma que tenha participado na sua elaboração, caso não se garanta a continuidade do Director da Turma do ano anterior.

#### Artigo 28.º

### **Plano de Desenvolvimento**

- 1 - De acordo com o nº 1 do artigo 5º do Despacho Normativo nº 50/2005, entende-se por Plano de Desenvolvimento *“o conjunto das actividades concebidas no âmbito curricular e de enriquecimento curricular, desenvolvidas na escola ou sob a sua orientação, que possibilitem aos alunos uma intervenção educativa bem sucedida, quer na criação de condições para a expressão e desenvolvimento de capacidades excepcionais quer na resolução de eventuais situações-problema”*.
- 2 - O Plano de Desenvolvimento é aplicável aos alunos que revelem capacidades excepcionais de aprendizagem.
- 3- **O Plano de desenvolvimento é elaborado**, na reunião de avaliação do 1º período), **pelo professor titular da turma do 1º ciclo ou pelo Conselho de Turma - 2º e 3º ciclos – (ANEXO XI)**.

### **Produção de efeitos**

#### Artigo 29.º

### **Vigência**

No final de cada ano lectivo o Conselho Pedagógico procederá à revisão da presente deliberação.

O Presidente do Conselho Pedagógico

---

(Luís Alberto Rodrigues de Deus)

# *ANEXOS*